



**PROCESSO Nº** : **13846/2014 (DIGITAL)**  
**PRINCIPAL** : **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ASSUNTO** : **CONTAS ANUAIS DE GESTÃO MUNICIPAL**  
**RESPONSÁVEIS** : **JUAREZ ALVES DA COSTA**  
**MARCOS IVAN LOPES**  
**DEOCLECIO RABELLO DE OLIVEIRA**  
**JEAN CARLOS SILVA DE ALMEIDA**  
**MAURO GLUZEZAK**  
**GISELE FARIA DE OLIVEIRA**  
**FRANCISCO SPECIAN JÚNIOR**  
**EDILSON ROCHA RIBEIRO**  
**JULIO HENRIQUE VERDU GARCIA**  
**RONALDO JOSÉ DA SILVA**

Informa-se primeiramente que por meio do Acórdão nº 3611/2015-TP, publicado em 17/12/2015, foram aplicadas e determinadas as seguintes sanções:

- RESTITUIÇÃO SOLIDÁRIA aos cofres públicos municipais, no valor de R\$31.885,00 ao Sr. MARCOS IVAN LOPES, Sr. DEOCLECIO RABELLO DE OLIVEIRA e Sr. JEAN CARLOS SILVA DE ALMEIDA e MULTA de 10% do dano causado ao erário a cada um dos responsáveis;
- RESTITUIÇÃO aos cofres públicos municipais de R\$2.837,65 e MULTA de 44 UPFs/MT acrescido de 10% do dano causado ao erário ao Sr. JUAREZ ALVES DA COSTA;
- MULTA de 11 UPFs/MT ao Sr. MAURO GLUZEZAK;
- MULTA de 22 UPFs/MT à Sra. GISELE FARIA DE OLIVEIRA;
- MULTA de 11 UPFs/MT ao Sr. FRANCISCO SPECIAN JUNIOR;
- MULTA de 11 UPFs/MT ao Sr. EDILSON ROCHA RIBEIRO;
- MULTA de 11 UPFs/MT ao Sr. JULIO HENRIQUE VERDU GARCIA; e
- MULTA de 11 UPFs/MT ao Sr. RONALDO JOSÉ DA SILVA



Ocorre que foram constatados interposições de recursos ordinários, sob protocolos abaixo relacionados:

- nº 19070/2016, PROVIDO PARCIALMENTE por meio do Acórdão nº 410/2016-TP, publicado em 11/08/2016, para tão somente aplicar a MULTA de 06 UPFs/MT ao Sr. JUAREZ ALVES DA COSTA;
- nº 10138/2016, NEGADO PROVIMENTO ao Sr. Marcos Ivan Lopes, Sr. Deoclécio Rabello de Oliveira e Sr. Jean Carlos Silva Almeida, e, ainda dar PROVIMENTO PARCIAL ao Sr. Juarez Alves da Costa, Sr. Mauro Gluzezak, Sra. Gisele Faria de Oliveira, Sr. Francisco Specian Júnior, Sr. Edilson Rocha Ribeiro e Sr. Júlio Henrique Verdu Garcia, para tão somente adequar a cominação das multas aplicadas à gradação de valores estabelecida pela Resolução Normativa nº 17/2016, de modo a reduzi-las no seguinte sentido: a) ao Sr. Juarez Alves da Costa, de 44 para 24 UPFs/MT; b) aos Srs. Mauro Gluzezak, Francisco Specian Júnior, Edilson Rocha Ribeiro, Júlio Henrique Verdu Garcia e Ronaldo José da Silva, de 11 para 6 UPFs/MT; e, c) à Sra. Gisele Faria de Oliveira, de 22 para 12 UPFs/MT; mantendo-se os demais termos da decisão recorrida, conforme consta no voto do Relator.

Desse modo, concluiu-se pela aplicação e determinação das seguintes sanções:

- RESTITUIÇÃO SOLIDÁRIA aos cofres públicos municipais de R\$31.885,00 aos Sr. MARCOS IVAN LOPES, Sr. DEOCLECIO RABELLO DE OLIVEIRA e Sr. JEAN CARLOS SILVA DE ALMEIDA e MULTA de 10% do dano causado ao erário a cada um dos responsáveis (45,17 UPFs/MT);
- RESTITUIÇÃO aos cofres públicos municipais de R\$2.837,65 e MULTA de 30 UPFs/MT acrescido de 10% do dano causado ao erário (34,02 UPFs/MT) ao Sr. JUAREZ ALVES DA COSTA;
- MULTA de 06 UPFs/MT ao Sr. MAURO GLUZEZAK;



- MULTA de 12 UPFs/MT à Sra GISELE FARIA DE OLIVEIRA;
- MULTA de 06 UPFs/MT ao Sr. FRANCISCO SPECIAN JUNIOR;
- MULTA de 06 UPFs/MT ao Sr. EDILSON ROCHA RIBEIRO;
- MULTA de 06 UPFs/MT ao Sr. JULIO HENRIQUE VERDU GARCIA; e
- MULTA de 06 UPFs/MT ao Sr. RONALDO JOSÉ DA SILVA.

Quanto a MULTA aplicada ao Sr. FRANCISCO SPECIAN JUNIOR, verifica-se através do documento em anexo (retorno bancário), que o responsável recolheu à conta FUNDECONTAS, em 17/10/2016, o valor de R\$424,57 (06 UPFs/MT acrescido da T.S.E de R\$3,97), certificando-se a QUITAÇÃO da referida sanção. Em cumprimento a determinação da Portaria nº 030/2014, publicada em 20/03/2014 (DOC-TCE/MT), foi efetuada a baixa do nome do Sr. FRANCISCO SPECIAN JUNIOR, do cadastro de inadimplentes deste Tribunal, com relação a MULTA mencionada, dispensando-se a obrigatoriedade da publicação no Diário Oficial de Contas.

Quantos as sanções aplicadas ao Sr. JUAREZ ALVES DA COSTA, Sr. MAURO GLUZEZAK, Sra. GISELE FARIA DE OLIVEIRA, Sr. EDILSON ROCHA RIBEIRO, Sr. JULIO HENRIQUE VERDU GARCIA e Sr. RONALDO JOSÉ DA SILVA, informa-se que os responsáveis foram devidamente notificados para o recolhimento das sanções, vencíveis em 16/10/2016, conforme documentos digitais nº 184499/2016, nº 184501/2016, nº 184503/2016, nº 169418/2016, nº 184504/2016 e nº 184506/2016. Afirma-se portanto, a inadimplência das sanções, porém, o andamento das cobranças será preterido por conta da notificação ao Sr. MARCOS IVAN LOPES, Sr. DEOCLECIO RABELLO DE OLIVEIRA e Sr. JEAN CARLOS SILVA DE ALMEIDA.

Diante do exposto e, de acordo com a Portaria nº 30/2014, publicada no dia 20/03/2014, notifica-se:



a) o Sr. MARCOS IVAN LOPES (45,17 UPFs/MT), o Sr. DEOCLECIO RABELLO DE OLIVEIRA (45,17 UPFs/MT) e o Sr. JEAN CARLOS SILVA DE ALMEIDA (45,17 UPFs/MT) do recolhimento das respectivas MULTAS, à conta FUNDECONTAS, constante dos boletos disponibilizados no endereço eletrônico do Tribunal de Contas ([www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br)), vencíveis em 14/02/2017, aplicando-se o redutor definido pela Resolução Normativa nº 07/2014-TP, o qual poderá ser recolhida na sua totalidade ou parcelada até a data do seu vencimento, desde que preencha os requisitos elencados no art. 290, da Resolução nº 14/2007, advertindo-os que se permanecerem as inadimplências, os débitos serão executados judicialmente, nos termos dos arts. 21, XVI, e 293, *caput*, da Resolução do TCE-MT nº 14/2007; e,

b) o Sr. MARCOS IVAN LOPES, o Sr. DEOCLECIO RABELLO DE OLIVEIRA e o Sr. JEAN CARLOS SILVA DE ALMEIDA do recolhimento da RESTITUIÇÃO SOLIDÁRIA aos cofres públicos municipais do valor de **R\$38.352,54** (corrigido desde 11/08/2016 até a 14/12/2016), que deverá ainda ser atualizado pelo índice oficial de inflação (IPCA), de acordo com a Resolução Normativa nº 02/2013-TCE/MT, vencível em 14/02/2017. O comprovante de restituição, total ou parcelado, deverá ser encaminhado, no prazo de 15 (quinze) dias da data de pagamento, sendo que, se permanecer a inadimplência, os autos serão encaminhados à entidade competente para a execução do débito, nos termos dos arts. 21, XVI e 294, da Resolução do TCE-MT nº 14/2007.

Cuiabá-MT, 14 de dezembro de 2016.

(assinatura digital)

**ANA KARINA PENA ENDO**

Técnico de Controle Público Externo  
Coordenadora do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções





**Tribunal de Contas**  
**Mato Grosso**  
**TRIBUNAL DO CIDADÃO**

**NÚCLEO DE CERTIFICAÇÃO E CONTROLE DE SANÇÕES**

Telefones: (65) 3613-7564 / 7565

e-mail: sgat@tce.mt.gov.br

**Resultado**

Data de Processamento: **18/10/2016 07:55**

Boleto	Pagto.	Venc.	Sacado	Processo/Ano	Decisão/Ano	Parc. Nº	Pago R\$	Lançado R\$
45787	17/10/2016	16/10/2016	CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA	25968/2015	391/2016	1	425,89 (2)	425,89
45790	17/10/2016	16/10/2016	ANTONIO ROBERTO TORRES	13021/2014	403/2016	1	1204,51 (2)	1204,51
45809	17/10/2016	16/10/2016	FRANCISCO SPECIAN JUNIOR	13846/2014	410/2016	1	424,57 (2)	424,57
46335	17/10/2016	12/11/2016	GUSTAVO NADAF FILGUEIRAS	30260/2014	451/2016	1	780,79 (2)	780,79
46506	17/10/2016	24/10/2016	ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA	276103/2013	2271/2015	1	780,79 (2)	780,79
46627	17/10/2016	14/10/2016	PASCOAL BARROS DA SILVA	71978/2013	2561/2014	1	425,88 (1)	425,88



**◆ 631.499.741-00 - GISELE FARIA DE OLIVEIRA - GESTORES DE ENTIDADES**

Protocolo	Ano	Processo	Ano	Tipo	Coligado	Multa	Pendente	Parcial	Glosa	Glosa em UPF	Pendente	Parcial	Pend.Dec.	Recurso	Solidário
13546	2014	410	2016	AC	TP	12,00	SIM	SIM	0,00	0,00	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO

**Multa** Solidário: NÃO **Glosa** Solidário: NÃO

Parcela Nº	Valor	Vencimento	Pendente	Pagamento	Parcela Nº	Valor	Em UPF	UPF no dia	Venc.	Pendente	Baixa
1	12,00	16/10/2016	SIM			0,00	0,00	0,00			

**◆ 970.808.968-00 - EDILSON ROCHA RIBEIRO - GESTORES DE ENTIDADES**

Protocolo	Ano	Processo	Ano	Tipo	Coligado	Multa	Pendente	Parcial	Glosa	Glosa em UPF	Pendente	Parcial	Pend.Dec.	Recurso	Solidário
13546	2014	410	2016	AC	TP	6,00	SIM	SIM	0,00	0,00	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO

**Multa** Solidário: NÃO **Glosa** Solidário: NÃO

Parcela Nº	Valor	Vencimento	Pendente	Pagamento	Parcela Nº	Valor	Em UPF	UPF no dia	Venc.	Pendente	Baixa
1	6,00	16/10/2016	SIM			0,00	0,00	0,00			

**TOTAL DE MULTA PENDENTE: R\$ 14.537,14**  
**TOTAL DE GLOSA PENDENTE: R\$ 117.300,37 // IPCA: R\$ 118.430,09**



Casa Barão de Melgaço - 1ª Sede  
**1953**



Edifício Marechal Rondon - Sede atual  
**2013**



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

NÚCLEO DE CERTIFICAÇÃO E CONTROLE DE SANÇÕES

Telefones: (65) 3613-7564 / 7565

e-mail: sgat@tce.mt.gov.br

CONTROLE DE SANÇÕES PECUNIÁRIAS INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Tribunal de Contas Mato Grosso

TCE/MT  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

◆ 032.939.561-06 - JEAN CARLOS SILVA DE ALMEIDA - OUTROS RESPONSÁVEIS

Nº Protocolo	Ano	Nº Decisão	Ano	Tipo	Coligado	Multa	Pendente	Parcel	Glosa	Glosa em UPF	Pendente	Parcel	Pend. Dec.	Recurso	Solidário
13546	2014	410	2016	AC	TP	45,17	SIM	SIM	27.956,69	0,00	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM

Multa Solidário: NÃO Glosa Solidário: SIM

Parcela Nº	Valor	Vencimento	Pendente	Pagamento	Parcela Nº	Valor	Em UPF	UPF no dia	Venc.	Pendente	Baixa
1	45,17	14/02/2017	SIM		1	27.956,69	691,42	54,94	14/02/2017	SIM	

◆ 163.084.108-02 - RONALDO JOSE DA SILVA - GESTORES DE ENTIDADES

Nº Protocolo	Ano	Nº Decisão	Ano	Tipo	Coligado	Multa	Pendente	Parcel	Glosa	Glosa em UPF	Pendente	Parcel	Pend. Dec.	Recurso	Solidário
13546	2014	410	2016	AC	TP	6,00	SIM	SIM	0,00	0,00	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO

Multa Solidário: NÃO Glosa Solidário: NÃO

Parcela Nº	Valor	Vencimento	Pendente	Pagamento	Parcela Nº	Valor	Em UPF	UPF no dia	Venc.	Pendente	Baixa
1	6,00	16/10/2016	SIM				0,00	0,00	0,00		

◆ 187.754.899-53 - DEOCLECIO RABELLO DE OLIVEIRA - OUTROS RESPONSÁVEIS

Nº Protocolo	Ano	Nº Decisão	Ano	Tipo	Coligado	Multa	Pendente	Parcel	Glosa	Glosa em UPF	Pendente	Parcel	Pend. Dec.	Recurso	Solidário
13546	2014	410	2016	AC	TP	45,17	SIM	SIM	27.956,69	0,00	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM

Multa Solidário: NÃO Glosa Solidário: SIM

Parcela Nº	Valor	Vencimento	Pendente	Pagamento	Parcela Nº	Valor	Em UPF	UPF no dia	Venc.	Pendente	Baixa
1	45,17	14/02/2017	SIM		1	27.956,69	691,42	54,94	14/02/2017	SIM	

◆ 419.759.871-87 - MARCOS IVAN LOPES - OUTROS RESPONSÁVEIS

Nº Protocolo	Ano	Nº Decisão	Ano	Tipo	Coligado	Multa	Pendente	Parcel	Glosa	Glosa em UPF	Pendente	Parcel	Pend. Dec.	Recurso	Solidário
13546	2014	410	2016	AC	TP	45,17	SIM	SIM	27.956,69	0,00	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM

Multa Solidário: NÃO Glosa Solidário: SIM

Parcela Nº	Valor	Vencimento	Pendente	Pagamento	Parcela Nº	Valor	Em UPF	UPF no dia	Venc.	Pendente	Baixa
1	45,17	14/02/2017	SIM		1	27.956,69	691,42	54,94	14/02/2017	SIM	

◆ 478.430.809-10 - JUAREZ ALVES DA COSTA - PREFEITO

Nº Protocolo	Ano	Nº Decisão	Ano	Tipo	Coligado	Multa	Pendente	Parcel	Glosa	Glosa em UPF	Pendente	Parcel	Pend. Dec.	Recurso	Solidário
13546	2014	410	2016	AC	TP	34,02	SIM	SIM	3.340,30	0,00	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO

Multa Solidário: NÃO Glosa Solidário: NÃO

Parcela Nº	Valor	Vencimento	Pendente	Pagamento	Parcela Nº	Valor	Em UPF	UPF no dia	Venc.	Pendente	Baixa
1	34,02	16/10/2016	SIM		1	3.340,30	60,60	54,94	16/10/2016	SIM	

◆ 522.850.221-15 - JULIO HENRIQUE VERDU GARCIA - GESTORES DE ENTIDADES

Nº Protocolo	Ano	Nº Decisão	Ano	Tipo	Coligado	Multa	Pendente	Parcel	Glosa	Glosa em UPF	Pendente	Parcel	Pend. Dec.	Recurso	Solidário
13546	2014	410	2016	AC	TP	6,00	SIM	SIM	0,00	0,00	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO

Multa Solidário: NÃO Glosa Solidário: NÃO

Parcela Nº	Valor	Vencimento	Pendente	Pagamento	Parcela Nº	Valor	Em UPF	UPF no dia	Venc.	Pendente	Baixa
1	6,00	16/10/2016	SIM				0,00	0,00	0,00		

◆ 593.833.219-20 - MAURO GLUZEZAK - GESTORES DE ENTIDADES

Nº Protocolo	Ano	Nº Decisão	Ano	Tipo	Coligado	Multa	Pendente	Parcel	Glosa	Glosa em UPF	Pendente	Parcel	Pend. Dec.	Recurso	Solidário
13546	2014	410	2016	AC	TP	6,00	SIM	SIM	0,00	0,00	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO

Multa Solidário: NÃO Glosa Solidário: NÃO

Parcela Nº	Valor	Vencimento	Pendente	Pagamento	Parcela Nº	Valor	Em UPF	UPF no dia	Venc.	Pendente	Baixa
1	6,00	16/10/2016	SIM				0,00	0,00	0,00		

Casa Barão de Melgaço - 1ª Sede  
1953

Edifício Marechal Rondon - Sede atual  
2013